



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**N.º 119/2019**

### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA THAIS ALVES GONÇALVES.

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.428.493/0001-81, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, legalmente representado pelo Sr. Valdeir Brito Santa - Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portadora do RG n.º 16.548.449 - 77 SSP/BA e CPF n.º 064.024.745-84, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, s/n, Setor Veredas, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Thais Alves Gonçalves, inscrita no CNPJ n.º 33.515.023/0001-98 com sede a AL. Dos Jacarandás, n.º 51, Jaraguá, Montes Claros -MG, CEP: 39.404-841, legalmente representada pelo Sr. Thais Alves Gonçalves, médica, domiciliada à Rua Beira Rio, 138, São José, Correntina - Bahia, CEP 47.650-000, portador do RG n.º MG-147.448.48 - SSP/ BA e do CPF n.º 111.396.076-00, doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

*Considerando a vencer o prazo de 04(quatro) meses dado pela Gestão Municipal pela prestação de serviço de saúde na UBS Manoel Benedito de Souza no Interior do Município de Jaborandi - Bahia no interior do Município de Jaborandi - Bahia;*

*Considerando a impossibilidade de sua prestação de serviços, com a prévia comunicação à Administração, em conformidade com os motivos dispostos no inciso XII, art. 78 da Lei n.º 8.666/1993;*

*Considerando que se trata de uma rescisão unilateral perfeitamente em observação ao disposto no inciso I, art. 79 da Lei n.º 8.666/1993, quando o motivo estiver contido, entre outros, no inciso XII, art. 78 da Lei de Licitações.*

*Considerando a previsão contratual disposta na cláusula décima primeira - Rescisão, a qual prevê que o mesmo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.*

**RESOLVE:**

Thais Alves Gonçalves

Prefeitura Municipal de Jaborandi;

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138



Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº119/2019, que tem por objeto a prestação de serviço de saúde na UBS Manoel Benedito de Souza no Interior do Município de Jaborandi - Bahia, nos termos de processo de Inexigibilidade nº 053/2019.

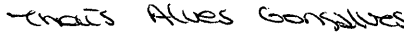
Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente *DISTRATO* e/ou *RESCISÃO CONTRATUAL*, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.


Jaborandi, Bahia, 28 de fevereiro de 2020.

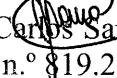
  
Valdeir Brito Santana  
Gestor

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ n.º 11.428.493/0001-81  
CONTRATANTE

  
Thais Alves Gonçalves  
Administradora  
Thais Alves Gonçalves  
CNP n.º 33.515.023/0001-98  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Jurandir Ramos Brandão  
CPF n.º 012.326.945-84

  
Antônio Carlos Santos de Moura  
CPF n.º 819.213.735-04

gestão 2017, 2020

liberdade, responsabilidade, esporte, educação, cidadania, respeito, saúde, desenvolvimento, diálogo, lazer, moradia, participação, transparência, segurança, cidadania, calçamentos, desenvolvimento, cidadania, futuro, esporte, diálogo, saúde, respeito.

2

Prefeitura Municipal de Jaborandi  
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia  
CEP 47.655-000  
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14  
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138



**Extrato Retificação de Termos de Rescisão**

**Espécie:** Extrato de Rescisão ao Contrato n.º 119/2019; **Fundamento:** Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 053/2019; **Favorecido:** Thais Alves Gonçalves ME; **Objeto:** Prestação de serviços médicos especializados em Clínica Geral na UBS Manoel Benedito de Souza no Interior do Município de Jaborandi - Bahia; **Data da Rescisão:** 28/02/2020; **Assinatura:** em 28/02/2020.

**Espécie:** Extrato de Rescisão ao Contrato n.º 120/2019; **Fundamento:** Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 053/2019; **Favorecido:** Thais Alves Gonçalves ME; **Objeto:** Prestação de serviços médicos em clínica geral (plantonista) no Hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva na sede do Município de Jaborandi - Bahia; **Data da Rescisão:** 28/02/2020; **Assinatura:** em 28/02/2020

Jaborandi, Bahia, 05 de março de 2020.

Assuero Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal

Gestão 2017. 2020

Município de Jaborandi  
Av. Francisco Moreira Alves, 45 - Centro - Jaborandi - Bahia  
CEP 47.655-000  
CNPJ n.º 11.428.493/0001-81  
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BfTy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento disponível com assinatura digital em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam> [CONFORME ICP-BRASIL MP 2.200-2/2001]